



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE

Processo:
6925/2022

Fls.: 328

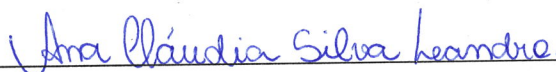
Rubrica: 

Cabo Frio, 18 de Agosto de 2022.

Da: Superintendência de Compras e Licitações

Para: Procuradoria Geral do Município

Para parecer jurídico quanto ao recurso administrativo da empresa Tiago Pizzatto e da contrarrazão da empresa Alexandre Augusto Viante. Após retornar para proferir decisão.



Ana Cláudia Silva Leandro
Assessor Especial VI



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Subprocuradoria da Saúde, Assistência Social, Educação, Esportes e de Assuntos Urbanísticos

Proc.	6925/2022
Fis.	329
Rubrica:	

Protocolo: **6925/2022**

Requerente: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Órgão: **PROGEM - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

Assunto: **AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA DE CUPOM, PROJETORES E NOTEBOOK**

Responsável: **ANTONIO LUIZ DOS REIS NETO**

Observação:

DESPACHO Nº 6021/2022

Ao Setor de Compras - SEMUSA.

Devolvo os autos para que sejam encaminhados ao setor requisitante desta Secretaria, para que possa manifestar-se sobre questão técnica apresentada no recurso, não se vislumbrando, por ora, a existência de dúvida jurídica que possibilite a emissão de Parecer desse órgão de assessoramento.

Antonio Luiz dos Reis Neto

Subprocurador do Município

Portaria nº 002192/21

Matrícula nº 250586



ANTONIO LUIZ DOS REIS NETO

Autenticado e assinado eletronicamente em 24/08/2022 16:35:42

<http://conferencia.progem.cabofrio.pgmnet.com.br/1661369742464784>

Rua Florisbela Roza da Penha, 292 - Braga

CEP: 28908-050, Cabo Frio, Rio de Janeiro

Email: procuradoria@cabofrio.rj.gov.br

Tel: (22) 3199-9017 | Ramal: 266



CABO FRIO

PROCURADORIA-GERAL

Folha N° 330

Rubrica do Funcionário

Anexada ao Processo 6925 / 2022

Folha de Informação

Número

Ano


Ao Diretor de T.I-SEMUSA,		
para que seja realizado o cum-		
primento do despacho presente na-		
folha 329.		
Em: 25/08/2022		
Ana Cláudia Silva Leandro.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Processo
6925/2022

Folha: 331

Rubrica: 

Processo 6.925/2022

De: Setor de TI - Tecnologia da Informação SEMUSA

Ao: **Setor de Compras e Licitação SEMUSA**

Vimos através deste, informar quanto à questão técnica apresentada no recurso administrativo da empresa Tiago Pizzatto e da contrarrazão da empresa Alexandre Augusto Viante, que o adaptador de rede USB ofertado, que permite a interface de rede 10/100/1000, atende as necessidades SEMUSA.

Sem mais por ora, aproveitamos oportunidade para reiterar os nossos mais sinceros protestos de estimação consideração.

Atenciosamente,


Giselle Marques de S da S Botelho
Mat. 9863190 - Portaria 1276/2021

Cabo Frio, 26 de Agosto de 2022.



DECISÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 042/2022

Trata-se de procedimento administrativo para recorrer da do julgamento do Pregão Eletrônico 042/2022, cuja licitação objetiva a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática para atender as necessidades das unidades de atenção básica, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio.

1 – DA ADMISSIBILIDADE

A realização do certame teve início na Sessão Pública realizada em 08/08/2022, tendo sido apresentadas as razões do recurso da empresa THIAGO PIZZATTO, em 10/08/2022 e contrarrazões da empresa ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE, em 16/08/2022, através do sistema eletrônico LICITANET, ver-se, portanto, observado o prazo legal para protocolo das mesmas.

2 – DO MÉRITO

Preenchidos também os demais requisitos doutrinários, pois a petição é fundamentada e contém o necessário pedido de recurso ao julgamento, contra a inabilitação da empresa ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE.

3 – DA ANÁLISE

Os apontamentos levantados pela empresa foram analisados pela Subprocuradoria da Secretaria Municipal de Saúde e pelo Setor Técnico tendo em vista toda a documentação acostada nos autos do processo, conforme despachos em anexo.


4 – DA DECISÃO

Diante de todo o exposto, CONHEÇO do presente recurso interposto pela empresa THIAGO PIZZATTO para no mérito **NÃO PROVÊ-LO**, quanto às alegações arguidas, sob a alegação de que a marca ofertada no Item 1 não atende ao exigido do edital. Cabe informar que a empresa classificada em 1º lugar na sessão, disponibilizará o notebook com adaptador que permite interface de rede 10/100/1000, tendo em vista que não foi solicitado no Termo de Referência e/ou Edital a interface de rede integrada ao mesmo e que o dispositivo ofertado de fato atende as necessidades, com a anuência do setor técnico quanto à entrega do adaptador, não sendo qualquer vício que impossibilite o uso do mesmo e tendo em vista que o valor ofertado pelo item é o mais baixo da etapa de lances.

Cabo Frio, 09 de Junho de 2022.


Brendo Tenam da Silva Macedo
Pregoeiro


Thiago Augusto Lima Corôa Carvalho
Equipe de Apoio


Emanuelle Ramos da Silva
Equipe de Apoio


Matheus Martins de Almeida
Equipe de Apoio